



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1229 - Novembro/2024
Portaria - Nº 48/2024
(PRPG/UFPI)

Teresina, 18 de Novembro de 2024



PORTARIA N.º 48, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece institucionalmente sobre a celebração de Convênios entre os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Piauí (UFPI) com Instituições Públicas e Privadas.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- As diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) quanto à avaliação dos Programas de Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que apenas os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPI que obtiverem conceito igual ou superior a 4 na avaliação da CAPES estão aptos a celebrar convênios com instituições públicas ou privadas.

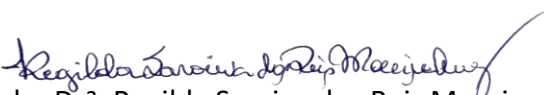
Art. 2º A celebração de convênios Institucionais deverá observar os seguintes critérios:

- I Alinhamento com os objetivos estratégicos da UFPI;
- II Contribuição para o fortalecimento acadêmico e científico do programa;
- III Observância das normativas institucionais e legais aplicáveis.

Art. 3º As propostas de convênio deverão ser submetidas à análise e aprovação prévia pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG).

Art. 4º É de responsabilidade dos coordenadores dos Programas de Pós-Graduação assegurar o cumprimento das exigências previstas nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.


Profª. Titular Drª. Regilda Saraiva dos Reis Moreira Araújo
Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação - UFPI.